

<u>LEI Nº 3.436, DE 14 OUTUBRO DE 2014.</u>



Dispõe sobre nova redação e acrescenta parágrafo ao artigo 5.º da Lei nº 3.336 de 06 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPIRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica alterado o artigo 5.º da Lei nº 3.336 de 06 de agosto de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 5.º As despesas decorrentes das atividades propostas na presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que poderão ser suplementadas, se necessário e que desde já ficam autorizadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a buscar patrocínio junto às empresas públicas e privadas, para custear no todo ou em parte as despesas decorrentes das atividades oferecidas aos servidores, à época das comemorações".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

JAIR CORRÊA

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

JOÃO PEREIRA DO NASCIMINTO Secretário Municipal de Administração e dos

Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 002821/2014

ABERTURA: 21/10/2014 - 12:42:23

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE ASSUNTO: APROVAÇÃO DE LEI

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO E ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 5º DA LEI 3.336 DE 06 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

